



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1071, DE 24 DE FEVEREIRO 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE 190.000,00 AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1.º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 1063 de 16 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1062 de 16 de dezembro de 2021, o seguinte programa governamental, e ação incluídas por esta Lei:

Programa: 0010 – INVESTIMENTO NA REDE FÍSICA DA SAUDE DE QUELUZ		
Ação de Governo		Valor R\$
incluir (+)	1.0XX – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	190.000,00

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1064, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 190.000,00 para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
	UO: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		UE: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		F.P.: 10.302.0018.10XX – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS		



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

	xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100.0000	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				150.000,00

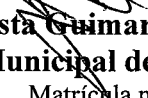
Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 no valor de no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa reais) nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 24 de fevereiro de 2022.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645